



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 18, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera a estrutura organizacional das unidades de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades desenvolvidas à estrutura das unidades organizacionais existentes para que seu funcionamento se coadune com as demandas institucionais;

CONSIDERANDO que a sustentabilidade é um conceito mais amplo, relacionado ao desenvolvimento sustentável, formado por um conjunto de ideias, estratégias e ações economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente corretas;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do CNJ](#), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT](#), que instituem a política de governança de colegiados temáticos da justiça do trabalho de primeiro e segundo graus do CSJT;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do CSJT](#), que dispõem sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, em especial seu art. 33, § 1º, que estabelece que, nos casos em que norma superior determinar a criação de estrutura no órgão, o Tribunal poderá atender a determinação pela atribuição à unidade já existente ou pela reestruturação de unidades, observada a afinidade de matérias e atribuições;

CONSIDERANDO, por fim, o caráter vinculante das decisões e resoluções do CSJT, nos termos do inciso II do § 2º do art. 111-A, da [Constituição Federal](#), c/c o art. 82 do [Regimento Interno do CSJT](#),

RESOLVE:

Art. 1º ~~Criar a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão – DSAI, subordinada à~~



Secretaria Geral da Presidência, com as seguintes competências:

~~I — subsidiar a administração deste Tribunal com dados relacionados ao cumprimento do Plano de Logística Sustentável — PLS deste Tribunal, bem como as demais ações, projetos e processos relacionados à sustentabilidade, acessibilidade e inclusão por ela propostos;~~

~~II — subsidiar a administração deste Tribunal com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto social, ambiental, econômico e cultural;~~

~~III — propor, coordenar e implementar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção da acessibilidade e inclusão e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência;~~

~~IV — estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental das unidades deste Tribunal, bem como do quadro de pessoal e auxiliar, em busca de posturas mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas;~~

~~V — buscar, incentivar e promover parcerias eficazes com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e a sociedade civil, com foco na sustentabilidade, na acessibilidade e na inclusão, a fim de compartilhar experiências e estratégias;~~

~~VI — promover a integridade do ambiente e a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão;~~

~~VII — fomentar ações, com o apoio dos comitês temáticos locais e em conjunto com as unidades que compõem este Tribunal, que estimulem:~~

~~a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;~~

~~b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;~~

~~c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;~~

~~d) a promoção das contratações sustentáveis;~~

~~e) a gestão sustentável de documentos e materiais;~~

~~f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;~~

~~g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho;~~

~~h) a promoção da equidade e da diversidade;~~

~~i) a inclusão social;~~

~~j) o controle de emissão de dióxido de carbono no âmbito deste Tribunal.~~

~~VIII — prestar apoio técnico aos colegiados temáticos locais relacionados à Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.~~

Art. 1º A Divisão de Sustentabilidade, subordinada à Secretaria-Geral da Presidência, possui as seguintes competências: *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

I - subsidiar a administração deste Tribunal com dados relacionados ao cumprimento do Plano de Logística Sustentável – PLS deste Tribunal, bem como as demais ações, projetos e processos relacionados à sustentabilidade por ela propostos; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

II - subsidiar a administração deste Tribunal com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto ambiental, econômico, social e cultural; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

III - estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental das unidades deste Tribunal, bem como do quadro de pessoal e auxiliar, em busca de posturas mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

IV - buscar, incentivar e promover parcerias eficazes com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e a sociedade civil, com foco na sustentabilidade, a fim de compartilhar experiências e estratégias; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

V - promover a integridade do ambiente e a sustentabilidade das contratações públicas; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

VI - fomentar ações, com o apoio do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade – CPLS, do Subcomitê de Sustentabilidade e do Plano de Logística Sustentável, bem como do Comitê Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, respeitadas as competências, e em conjunto com as unidades gestoras pela execução de cada colegiado temático do PLS, que estimulem: *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

d) a promoção das contratações sustentáveis; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

e) a gestão sustentável de documentos e materiais; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho; *(Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))*

h) a promoção da equidade e da diversidade; (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

i) a inclusão social; e (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

j) a mitigação de emissões de gases de efeito estufa no âmbito do órgão do Poder Judiciário. (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

VII - elaborar o PLS em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela respectiva execução e monitorar os indicadores e metas do PLS; (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

VIII - elaborar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, as ações constantes do plano de ações e monitorá-las; (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

IX - elaborar relatório de desempenho anual do PLS, nos termos do art. 10-A da [Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ](#); (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

X- exercer a coordenação, o planejamento e o monitoramento do Programa Justiça Carbono Zero do TRT-2; (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

XI - manter atualizado o [Guia Prático de Contratações Sustentáveis do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#), principal balizador dos critérios de sustentabilidade adotados nas contratações; (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

XII - dar suporte às atividades dos(as) Agentes Socioambientais, nomeados por ato normativo próprio; (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

XIII - implantar, gerenciar e aperfeiçoar a Coleta Seletiva Solidária em todas as unidades do Tribunal, bem como propor e fiscalizar os termos de parceria com entidades responsáveis pela coleta e destinação dos materiais recicláveis; (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

XIV - emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e demais procedimentos relacionados ao Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos Sólidos – SINIR, para os termos de parceria com entidades responsáveis pela coleta e destinação dos materiais recicláveis, nos moldes do [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#), ou outro que vier a substituí-lo; (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

XV – prestar apoio técnico ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade e ao Subcomitê de Sustentabilidade e do Plano de Logística Sustentável no fomento e planejamento de ações e na proposição de eventos e projetos com a temática da responsabilidade socioambiental no âmbito deste Tribunal. (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

~~Art. 2º A estrutura da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão é composta por:~~

Art. 2º A Divisão de Sustentabilidade passa a ser integrada pela Seção de Sustentabilidade. (Redação dada pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))

~~I – Seção de Sustentabilidade; (Revogado pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))~~

~~II – Seção de Acessibilidade e Inclusão. (Revogado pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))~~

Art. 3º À Seção de Sustentabilidade compete:

I - auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas do comitê temático local;

II - elaborar o PLS em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela respectiva execução;

III - monitorar os indicadores e metas do PLS;

IV - elaborar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, as ações constantes do plano de ações e monitorá-las;

V - elaborar relatório de desempenho anual do PLS, contendo:

a) consolidação dos resultados alcançados;

b) evolução do desempenho dos indicadores previstos no Anexo da [Resolução n. 400 de 2021 do CNJ](#);

c) análise do desempenho dos indicadores e das ações constantes do plano de ações.

VI - implantar, gerenciar e aperfeiçoar a Coleta Seletiva Solidária em todas as unidades do Tribunal, bem como propor e fiscalizar os termos de parceria com entidades responsáveis pela coleta e destinação dos materiais recicláveis;

VII - emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e demais procedimentos relacionados ao Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos Sólidos – SINIR, para os termos de parceria com entidades responsáveis pela coleta e destinação dos materiais recicláveis, nos moldes do [Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#), ou outro que vier a substituí-lo.

~~Art. 4º São atribuições da Seção de Acessibilidade e Inclusão: (Revogado pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))~~

~~I – auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas do comitê temático local; (Revogado pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))~~

~~II – propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, a inclusão e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; (Revogado pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))~~

~~III – monitorar as ações das unidades responsáveis pelas variáveis e indicadores de acessibilidade e inclusão constantes do Anexo da [Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do CNJ](#); (Revogado pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))~~

~~IV – participar, conjuntamente, com as áreas de gestão de pessoas e de saúde, do acompanhamento funcional a servidores(as) com deficiência ou mobilidade reduzida, com o objetivo de promover as avaliações e as adaptações necessárias ao exercício de suas atribuições de modo compatível com as suas deficiências; (Revogado pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))~~

~~V — prestar as informações referentes às variáveis e indicadores de acessibilidade e inclusão constantes do Anexo da [Resolução n. 401, de 2021, do CNJ](#), no sistema PLS-Jud; (Revogado pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))~~

~~VI — elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para promoção da acessibilidade e inclusão no órgão. (Revogado pelo [Ato n. 14/GP, de 6 de março de 2025](#))~~

Art. 5º Alterar a alínea "I" do art. 2º do [Ato GP n. 22, de 20 de agosto de 2015](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I) Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;

.....” (NR)

Art. 6º Ficam revogados os seguintes atos normativos e dispositivos:

I - [Ato GP nº 4, de 15 de fevereiro de 2019](#);

II - [Ato GP nº 36, de 11 de agosto de 2022](#); e

III - alínea "h" do art. 3º do [Ato GP n. 22, de 2015](#).

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.